



EMENDA Nº 1/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 1.440 / 2023

MODIFICA O ART. 1º E O ART. 2º DO PROJETO DE LEI 1.440 / 2023.

A Comissão Permanente signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1/2023 ao Projeto de Lei Nº 1.440/2023:

Art. 1º Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei 1.440/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3º [...]

§ 1º A ampliação da planta fabril e a construção e instalação do Centro de Distribuição deverão estar instaladas e em funcionamento até o final de 2024.

§ 2º [...]

I - Fazer investimentos de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa mil reais);

II - Gerar, no mínimo, 31 empregos diretos até o final de 2026.

III - Atingir faturamento de:

a) R\$ 5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais) no ano de 2023;

b) R\$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) no ano de 2024;

c) R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais) no ano de 2025; e

d) R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais) no ano de 2026.

[...]"

Art. 2º Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei 1.440/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam mantidos os demais encargos elencados no Protocolo de Intenções SDE – 021/2021, parte integrante da Lei Nº 6.410/2021.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo Aditivo 01/2023 de Rerratificação ao Protocolo de Intenções com base na Lei Nº 6.410/2021.”

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2023.

Oliveira
RELATOR

Bruno Dias
PRESIDENTE

Igor Tavares
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Nº 1.440/2023 tem por objetivo deixar o texto mais claro e coeso, especificando que a Lei nº 6.410/2021 e os demais termos do Protocolo de Intenções que faz parte integrante desta, serão mantidos.

Somente os termos mencionados no Projeto de Lei e constante do Termo de Rerratificação do Protocolo de Intenções serão alterados, bem como, que o Termo de Rerratificação do Termo de Protocolo ficará fazendo parte integrante da Lei, que se derivará do projeto ora alterado por esta emenda.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2023.

Oliveira
RELATOR

Bruno Dias
PRESIDENTE

Igor Tavares
SECRETÁRIO